



**PREFEITURA DE NOVA VENÉCIA
GABINETE DO PREFEITO**

OFÍCIO N.º 826/2021/GPNV.

Nova Venécia/ES, 06 de agosto de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Vanderlei Bastos Gonçalves
Presidente da Câmara de Vereadores
Nova Venécia-ES

Câmara Municipal de Nova Venécia-ES	
Protocolo N.º 2054 / 2021	
Recebido em	11 / 08 / 2021
Horário	08:02 horas
Rúbrica	<i>[assinatura]</i>

Assunto: Encaminha Lei N.º 3.603, de 06 de agosto de 2021.

Senhor Presidente,

Servimo-nos do presente para encaminhar a essa colenda casa de leis, a lei abaixo elencada, devidamente sancionada, para os devidos fins:

- **LEI N.º 3.603, DE 06 DE AGOSTO DE 2021 – DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E PRESTADORES DE SERVIÇOS PÚBLICOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA/ES CONCEDEREM PREFERÊNCIA AO ATENDIMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNO DE DÉFICIT DE ATENÇÃO E HIPERATIVIDADE (TDAH) E PESSOAS COM TRANSTORNO OPOSITIVO DESAFIADOR (TOD).**

Atenciosamente,

DESPACHO
Ao: <i>[assinatura]</i>
para: <i>[assinatura]</i>
Data: 11 / 08 / 2021
Presidente CMNV - ES

[assinatura]
ANDRÉ WILER SILVA FAGUNDES
Prefeito